

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 02/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Deliberação CME nº 39/2019, e considerando decisão do Conselho Municipal de Educação em sessão plenária realizada em 27 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o funcionamento das atividades de Educação Infantil na instituição educacional denominada **CENTRO DE ENSINO REGIÃO OCEÂNICA**, localizada na Rua das Aroeiras, nº 12, Engenho do Mato, Niterói/RJ, mantida pela pessoa jurídica **CENTRO DE ENSINO REGIÃO OCEÂNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.475.940/0001-40, para a faixa etária de 2 anos a 5 anos de idade, em regime de horário parcial, com capacidade total de matrícula de 80 (oitenta) crianças por turno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA SME Nº 04/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Deliberação CME nº 39/2019, e considerando decisão do Conselho Municipal de Educação em sessão plenária realizada em 27 de março de 2023, faz saber que:

Art. 1º Ficam alterados os termos da Portaria SME/037/2000, que autoriza o funcionamento das atividades de Educação Infantil na instituição educacional **JARDIM DE INFÂNCIA FLORESTINHA**, localizada na Rua Noronha Torrezão, nº 87, Cubango, Niterói/RJ, mantida pela pessoa jurídica **JARDIM DE INFÂNCIA FLORESTINHA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 68.633.056/0001-17:

I – Da Denominação Social e Fantasia: a instituição passa a denominar-se **FLORESTINHA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA ME**, com o nome fantasia **FLORESTINHA**;

II – Da Capacidade de Matrícula: passa a atender 40 (quarenta) crianças por turno, na faixa etária de 2 anos a 5 anos.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria SEMECT/18/2016, publicada em 04 de maio de 2000.

PORTARIA SME Nº 03/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Deliberação CME nº 39/2019, e considerando decisão do Conselho Municipal de Educação em sessão plenária realizada em 27 de março de 2023, faz saber que:

Art. 1º Ficam alterados os termos da Portaria SEMECT/18/2016, que autoriza o funcionamento das atividades de Educação Infantil na instituição educacional **CRECHE ESCOLA QUERUBIM**, localizada na Rua José Mocarzel, nº 277, Lt. 12, Qd. 34, Loteamento Soter, Serra Grande, Niterói/RJ, mantida pela pessoa jurídica **CENTRO EDUCACIONAL DEBORAH CRISTINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.210.463/0001-76:

I – Da Denominação Social e Fantasia: a instituição passa a denominar-se **ESCOLA ASPEN LTDA**, com o nome fantasia **ESCOLA ASPEN**.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria SEMECT/18/2016, publicada em 22 de dezembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CLIMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS EM NEUTRALIZAÇÃO DE CARBONO

O Município de Niterói, através da Secretaria Municipal do Clima e da Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o edital de abertura das inscrições para a participação no PROGRAMA MUNICIPAL DE CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS EM NEUTRALIZAÇÃO DE CARBONO, respeitados os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório. O processo de manifestação de interesse está regulamentado da seguinte forma:

REGULAMENTO

CAPÍTULO I - APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

1.1 O Programa Municipal de Certificação de Boas Práticas em Neutralização de Carbono visa incentivar empresas localizadas no município de Niterói a promoverem Boas Práticas para gerenciamento de emissões, no âmbito da mitigação, adaptação e compensação de gases de efeito estufa.

1.2 O Programa Municipal de Certificação de Boas Práticas em Neutralização de Carbono será implantado no Município de Niterói, e este Edital visa orientar empresas interessadas a participarem deste Programa.

1.3 O Programa Municipal de Certificação de Boas Práticas em Neutralização de Carbono contempla 5 fases de execução: Fase de Sensibilização, Fase de Realização de Boas Práticas, Fase de Entrega de Comprovações, Fase de Avaliação e Fase de Certificação.

1.4 O planejamento e a gestão do Programa serão realizados por uma Comissão, com representações da Secretaria Municipal do Clima e da Controladoria Geral do Município, podendo haver a contribuição técnica dos parceiros FIRJAN, CDL, SEBRAE, OAB, CRC e ACIERJ.

CAPÍTULO II - FASES DO PROGRAMA

2.1 A Fase de Sensibilização tem por objetivo informar sobre os objetivos e critérios de certificação, as vantagens competitivas que a certificação pode oferecer, os prazos envolvidos no processo e as responsabilidades dos participantes e das organizações envolvidas.

2.1.1 Esta fase será materializada ao longo do ano de 2023 com a "Jornada do Programa de Certificação", composta por 2 encontros para cada segmento: industrial, comercial e de serviços, conforme cronograma registrado no Anexo I.

2.2 A Fase de Realização de Boas Práticas compreende o período em que os participantes deverão executar suas boas práticas, conforme os requisitos mínimos para qualificação e comprovação das mesmas, previsto no Capítulo III deste Edital.

2.3 A Fase de Entrega das Comprovações consiste no preenchimento do Formulário de Comprovações disponibilizado pelos realizadores do Programa no mesmo endereço eletrônico do formulário de inscrição.

2.4 A Fase de Avaliação estabelece a verificação e validação das informações prestadas pelas organizações no Formulário de Comprovações para a obtenção do certificado, observando o período determinado.

2.4.1 Esta Fase será dirigida pela Comissão de Avaliação, responsável por avaliar e emitir pareceres sobre a documentação entregue e por dirimir eventuais dúvidas ao longo do processo.

2.4.2 A Comissão de Avaliação terá o prazo estabelecido no Anexo I para conclusão e divulgação do resultado da certificação, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

2.4.3 O processo de avaliação poderá demandar a realização de entrevistas com colaboradores para verificação dos fatos apresentados, de forma presencial ou remota, com data pré-agendada.

2.5 A Fase de Certificação consiste na Declaração de Aptidão, publicação do resultado da certificação no Diário Oficial e entrega de certificado em cerimônia oficial de obtenção da certificação, observando o cronograma no Anexo I.

CAPÍTULO III - REQUISITOS MÍNIMOS PARA CERTIFICAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS

3.1 O Programa visa conceder 5 certificados de Boas Práticas, sendo cada certificado referente a um dos 5 Pilares de Governança da Política Pública de Mudanças Climáticas do Município de Niterói. Para obtenção de qualquer certificado a empresa pleiteante deverá comprovar as ações necessárias para alcance do mesmo.

3.2 As linhas de base de cada Pilar de Gestão exigem que as Boas Práticas resultem em promoção da redução de emissões de gases de efeito estufa ou colaborem com o aumento da remoção desses gases na atmosfera.

3.3 Os Certificados a serem concedidos por este Programa são:

- Certificado em Gestão Participativa e Integrada;
- Certificado em Gestão de Conhecimento e Comunicação;
- Certificado em Gestão de Emissões;
- Certificado em Gestão de Instrumentos;
- Certificado em Gestão de Pactos e Acordos.

3.4 A Certificação em Gestão Participativa e Integrada visa incentivar a promoção de instâncias de governança para implementação de ações e projetos de redução de emissões de gases de efeito estufa de forma participativa e integrada com os diferentes setores das empresas e seus colaboradores.

3.4.1 As empresas que desejarem pleitear esta certificação deverão apresentar as seguintes documentações comprobatórias:

- Comprovação da criação e aprovação da instância pelo CEO ou principal dirigente da empresa;
- Regulamento mínimo que declare os objetivos, as ações, a composição e os resultados esperados;
- Ata da reunião, aberta a todos os funcionários, de aprovação do regulamento de funcionamento da instância criada.

3.5 A Certificação em Gestão de Conhecimento e Comunicação dispõe a respeito da promoção de processos de formação, do aumento de conhecimento sobre a temática climática e da promoção de ações de comunicação para envolvimento dos colaboradores na busca do NET ZERO declarado no Plano de Ação Climática.

3.5.1 As empresas que desejarem pleitear esta certificação deverão apresentar a seguinte documentação comprobatória:

- Comprovação da criação do Plano de Educação e Comunicação Climática.

3.6 A Certificação em Gestão de Emissões direciona a elaboração de inventário de emissões de gases de efeito estufa, de pegada de carbono do quadro de colaboradores e ações e projetos de redução de emissões de GEE.

3.6.1 As empresas que desejarem pleitear esta certificação deverão apresentar as seguintes documentações comprobatórias:

- a) Comprovação de realização de inventário de pelo menos 1 setor de emissões de GEE da empresa (energia, gás, transporte, resíduo, etc.) ou;
- b) Comprovação de realização de ação de registro da Pegada de Carbono de pelo menos 1 setor de colaboradores da empresa.

3.7 A Certificação em Gestão de Instrumentos objetiva a elaboração de Plano de Ação Climática, Plano Setorial de Redução de Emissões, Estruturação de Regulamentos, Protocolos de Redução de Emissões e Criação de Fundos específicos para combate às emissões de gases de efeito estufa.

3.7.1 As empresas que desejarem pleitear esta certificação deverão apresentar a seguinte documentação comprobatória:

- a) Comprovação de Criação do Plano de Ação Climática ou de pelo menos 1 Plano Setorial de Redução de Emissões.

3.8 A Certificação em Gestão de Pactos e Acordos propõe a adesão do setor empresarial aos Pactos e Acordos Nacionais e Internacionais de combate às emissões de gases de efeito estufa.

3.8.1 As empresas que desejarem pleitear esta certificação deverão apresentar a seguinte documentação comprobatória:

- a) Comprovação da assinatura de 1 Pacto ou Acordo de combate as emissões de gases de efeito estufa.

CAPÍTULO IV - INSCRIÇÃO

4.1 Poderão se inscrever para participar do Programa: micro, pequenos, médios e grandes negócios nas áreas comerciais, industriais, de serviços e agroindústria, participantes de cadeias de valores e arranjos produtivos locais, OSCs e STARTUPS.

4.2 O processo de inscrição será coordenado a partir do formulário de inscrição na plataforma do Google Forms (<https://forms.gle/XLmrZrcLQff5xApG7>), onde os interessados deverão preencher todos os dados requisitados.

4.3 O período de inscrição compreende de 10/04/2023 a 30/04/2023 até 23:59h, horário de Brasília. Os envios fora do período estabelecido neste item não serão aceitos.

CAPÍTULO V - DIVULGAÇÃO

5.1 A divulgação do Programa e da lista dos participantes certificados será feita pela Secretaria Municipal do Clima, no site oficial da Prefeitura de Niterói, <http://www.niteroi.rj.gov.br/2023/04/05/cp-seclima-01-2023>, conforme o calendário apresentado no Anexo I.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A participação da instituição neste chamamento público implica a aceitação integral dos termos, condições e anexos deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legislações aplicáveis.

6.2 Os proponentes poderão solicitar suporte da Assessoria Técnica do Programa à Secretaria Municipal do Clima, em até 5 (cinco) dias antes do final do prazo de entrega das comprovações, por meio do e-mail: seclima@niteroi.rj.gov.br.

6.3 O chamamento público a que se refere este Programa poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público ou anulado, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

ANEXO I – Cronograma

Ações	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
Reuniões de Alinhamento						
Lançamento do Programa		10				
Publicação do Edital		10				
Inscrições		10 a 30				
Etapa 1 – Sensibilização						
1ª rodada						
• Encontro FIRJAN		A definir				
• Encontro CDL		A definir				
• Encontro SEBRAE		A definir				
• Encontro ACIERJ		A definir				
Etapa 2 – Realização das Boas Práticas						
Período de Realização		15		30		
Etapa 3 – Entrega das Comprovações						
Data Limite					03	
Etapa 4 - Avaliação						
Avaliação dos Pleitos					03 a 07	
Fase de esclarecimento					10 a 14	
Etapa 5 - Certificação						
Evento de Certificação						A definir

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/SUAD nº 001/2023- O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA Nº 388/2023, em que recebe delegação de competências pela Presidente da FMS acerca da definição de comissão de fiscalização de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar gestor e fiscais responsáveis do **Processo nº 200/8704/2021, do Pregão Eletrônico 47/2021**, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, cujo objeto é para Aquisição de Equipamentos Médicos, Odontológicos, Mobiliários Médicos e Mobiliários em geral a fim de atender a demanda da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, para os itens 15, 19, 20, 21, 34, 36, 42, 48, 63, 97, 98, 99, 102, 105 e 106, firmados entre a **FMS e a empresa JJA Brazis Comércio de Produtos Hospitalares**.

Gestor: Marcelo Marsico Leal – **Farmacêutico - Matrícula:** 436.856-9 FMS

Fiscal: Julio Azeredo Pessanha Gomes – **Assistente Administrativo - Matrícula:** 437.832-9 FMS

Elizabeth Amorim Pereira – Farmacêutica – Matrícula: 649.745 FMS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogado os dispositivos em contrário.

PORTARIA FMS/SUAD nº 002/2023- O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA Nº 388/2023, em que recebe delegação de competências pela Presidente da FMS acerca da definição de comissão de fiscalização de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar gestor e fiscais responsáveis do **Processo nº 200/11005/2021, do Pregão Eletrônico 17/2022**, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, cujo objeto é para Aquisição do Mobiliário de Escritório, Equipamento Eletrônico e Outros, com Montagem e Instalação aos Itens, quando couber, para a CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIAS(SAMU).

Gestor: Alessandro Camillo de Oliveira - **cargo: Diretor Administrativo - Matrícula:** 437.593-7 FMS

Fiscal: Gleyce da Conceição Faria – **cargo: Chefe de Emergência III - Matrícula:** 437.590-3 FMS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogado os dispositivos em contrário.

PROCESSO Nº 200/8015/2022- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 33/2022**, que visa a **REAGENTES PARA EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS POR METODOLOGIAS DIVERSAS, DESCRITAS NAS ESPECIFICAÇÕES DE CADA LOTE, ALGUNS COM COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE CONCESSÃO DE USO, A SER INSTALADO NO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA MIGUELOTE VIANA, LABORATÓRIO DA POLICLÍNICA DO LARGO DA BATALHA, LABORATÓRIO DA POLICLÍNICA DO BARRETO JOÃO DA SILVA VIZELLA, LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS TORTELLY, LABORATÓRIO DO HOSPITAL ORÊNCIO DE FREITAS E LABORATÓRIO DA UNIDADE DE EMERGÊNCIA MÁRIO MONTEIRO**, para a empresa:

- **BIOSYS LTDA, CNPJ: 02.220.795/0001-79**, com valor de **R\$ 553.736,00** (quinhentos e cinquenta e três setecentos e trinta e seis) para o

GRUPO 7,

- **ADEB LINE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 04.624.285/0001-92**, com valor de **R\$ 950.263,00** (novecentos e cinquenta mil duzentos e sessenta e três reais) para os **GRUPOS 3, 4 e 5**,

- **FARMATEST MATERIAIS MEDICO E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 11.922.629/0001-05**, com valor de **R\$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais) para o **ITEM 18**,